

Processo n.: @APE 19/00054326

Assunto: Ato de Aposentadoria de Osni Luciano

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1906/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Osni Luciano, servidor da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 02, referência C, matrícula n. 242782-6-01, CPF nº 502.116.339-68, consubstanciado na Portaria n. 2079, de 05/07/2017, alterada pelas Portarias ns. 122, de 08/02/2022, e 485, de 16/03/2022, e considerando o teor das decisões judiciais transitadas em julgado, exaradas nos autos ns. 085.4040.30.2013.8.24.0023 e 0303183.59.2015.8.24.0090, da Comarca da Capital.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 41/2023

Data da Sessão: 25/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC